



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E DERIVADOS, BRINQUEDOS E UTILIDADES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, ESTIMATIVA PARA 2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

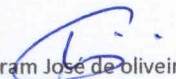
Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº ____/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às ____ () horas do dia ____/____/2018, na sala de licitações da PMC, situada à Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro.

____ (), ____/____/2018.

Assinatura

OBS.: Os licitantes que retirarem o Edital via **internet** deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com, devidamente carimbado e assinado.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Franciane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 - CPL

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, **às 13h30min horas, do dia 04 de ABRIL de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço GLOBAL, julgamento GLOBAL**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

1. DO OBJETO

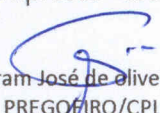
1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de produtos de armarinho, cama, mesa e banho, tecidos e derivados, brinquedos e utilidades em geral, para atender as necessidades do Município de Caridade do Piauí e suas Secretarias, ESTIMATIVA PARA 2018.**

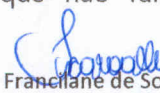
1.2 O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de: **R\$ 278.171,20 (duzentos setenta e oito mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

d) Apresentar **CNPJ** com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

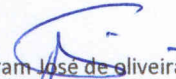
3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

3.5 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.6 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

3.7 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

3.8 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

3.9 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

CARIDADE DO PIAUÍ - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

CARIDADE DO PIAUÍ - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os valores expressos na proposta do proponente deve conter o numérico e por extenso.

a.4) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.5) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

Iram José de oliveira
PREGOEIRO/CPL

Franciane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. O Município de Caridade do Piauí – PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

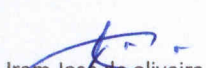
5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Caridade do Piauí - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL

Página 5



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

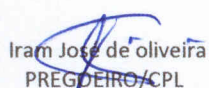
6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

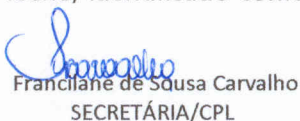
6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

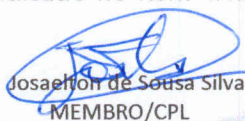
6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

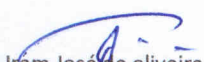
e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

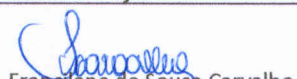
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

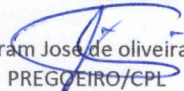
7.2.5.2. Não será aceito "*protocolo de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

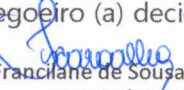
7.2.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

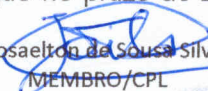
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


Iram Jose de oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL

Página 8



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação dos serviços, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

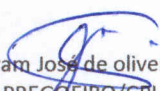
10.3. Administração do Município de Caridade do Piauí - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade do Piauí - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Joseaélton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

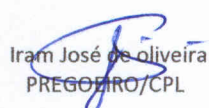
10.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de prestar os serviços de nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

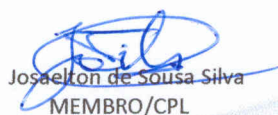
11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Joseilton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

33390.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado à prestação dos serviços referente à nota fiscal.

Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL

Franciane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL

Página 11



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços prestados.

12.4. O Município de Caridade do Piauí - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a prestação dos serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Caridade do Piauí - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração do Município de Caridade do Piauí - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando a ideal prestação dos serviços, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início da prestação dos serviços deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de serviço.

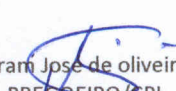
14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Caridade do Piauí - PI.

14.3. A aceitação da prestação dos serviços dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de prestar os serviços constantes na ordem de serviço, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Caridade do Piauí - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou GLOBAL) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.


Irani José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado o Município de Caridade do Piauí - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Caridade do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. As certidões apresentadas pelos licitantes que não constem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias.

15.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

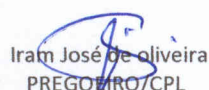
16. DOS ANEXOS

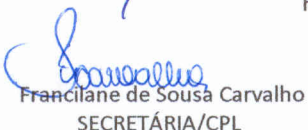
16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

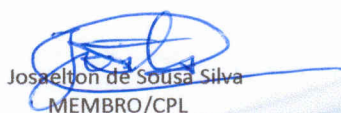
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- Anexo V – Declaração que não emprega menor
- Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ART. 3º da Lei Complementar 123/2006)
- Anexo VII – Modelo da Carta Proposta
- Anexo VIII – Minuta Do Contrato

Caridade do Piauí (PI), 19 de março de 2018.


IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor e garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, para fornecimento da espécie, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E DERIVADOS, BRINQUEDOS E UTILIDADES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considera-se a necessidade da realização deste serviço, uma vez que as secretarias necessitam rotineiramente do material de consumo aqui requisitados. O material objeto deste certame serve

Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL

Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



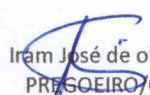
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

também para proporcionar maior celeridade nas atividades realizadas por estes órgãos. A presente solicitação justifica-se na necessidade de aquisição do material descrito no objeto para o desenvolvimento das atividades públicas do Município de Caridade do Piauí - PI e suas Secretarias. Além disso, as especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Caridade do Piauí.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Abridor de lata e garrafa alumínio	unid		40	2,90	116,00
2	Açucareiro com tampa	unid		40	6,45	258,00
3	Agulha de costura pc 25	pct		40	6,45	258,00
4	Alicates para artesanato	und		24	10,95	262,80
5	Apitos diversos de brinquedo	und		144	5,45	784,80
6	Arame para artesanato	und		88	3,45	303,60
7	Árvore de natal 1,50	und		20	102,00	2.040,00
8	Árvore de natal 1,80	und		20	120,00	2.400,00
9	Bacia 15000 ml	unid		72	8,95	644,40
10	Bacia 45 plástica	unid		72	12,95	932,40
11	Bacia 55 plástica	unid		72	18,95	1.364,40
12	Bacia 73 plástica	Unid		72	23,95	1.724,40
13	Balde de 20lplastico	unid		100	9,50	950,00
14	Balde 60l plástico	Unid		80	26,50	2.120,00
15	Bambolê	und		300	4,90	1.470,00
16	Bandeirinha plástica costurada	pct		300	5,50	1.650,00
17	Bandejas descartáveis pct c/10	pct		350	7,90	2.765,00
18	Banheira Bebê	und		140	30,25	4.235,00
19	Bastão cola quente	pct		150	2,15	322,50
20	Bolão colorido liso	und		220	9,50	2.090,00
21	Bolas brilhante 6,5 cm	pct		120	5,50	660,00
22	Bolas leves de brinquedos	und		320	4,50	1.440,00
23	Bolsas de bebê	conj		140	55,00	7.700,00
24	Bq gergeba estrela x5	pct		80	9,00	720,00
25	Bq mine botão x21	pc		100	28,50	2.850,00


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Joseilton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

26	Bq palmeira x14	pc	64	18,50	1.184,00
27	Brinq. Boneca	und	200	10,50	2.100,00
28	Brinq. Boneca plástica	und	200	5,90	1.180,00
29	Buquê botão x10 veludo	und	100	33,90	3.390,00
30	Buquê papagaio x5	und	100	15,50	1.550,00
31	Buquê rosas x5	und	100	15,50	1.550,00
32	Buzina da alegria 300ml	und	32	7,50	240,00
33	Caçarola 35 hotel	und	38	82,50	3.135,00
34	Caçarola 50 hotel	und	38	153,00	5.814,00
35	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	und	100	40,00	4.000,00
36	Caixa organizadora 30 litros	Unid	80	67,00	5.360,00
37	Caixa térmica 46 l siberian	und	30	208,00	6.240,00
38	Caixa térmica 52 lts	und	30	252,00	7.560,00
39	Caixa térmica 45	und	30	164,00	4.920,00
40	Caldeirão 28 hotel	und	30	65,90	1.977,00
41	Caldeirão 30 hotel	und	38	76,90	2.922,20
42	Caldeirão 34 hotel	und	38	80,25	3.049,50
43	Caminhão boiadeiro	und	240	5,35	1.284,00
44	Caminhão bombeiro	und	240	5,35	1.284,00
45	Caminhão caçamba	und	240	5,35	1.284,00
46	Caneca natal 120ml	und	320	6,50	2.080,00
47	Caneca redonda mãe 120ml	und	320	6,50	2.080,00
48	Canutilho diversos	und	29	7,50	217,50
49	Cesto c/pedal 30 lts	und	56	44,95	2.517,20
50	Cesto fechado 60lts c/tp	und	48	38,45	1.845,60
51	Cesto telado gr	und	116	31,00	3.596,00
52	Coador c/cabo 18cm	und	32	5,35	171,20
53	Coador multiuso G	und	36	6,45	232,20
54	Coador multiuso M	und	29	5,50	159,50
55	Colante	und	38	3,50	133,00
56	Colar c/ pisca	und	100	10,00	1.000,00
57	Colar havaiano	und	240	4,50	1.080,00
58	Colcha de berço	und	240	20,00	4.800,00
59	coleção bela belinha Brinquedo	kit	216	9,90	2.138,40
60	Colher café inox	conj	128	3,45	441,60
61	Colher de alumínio fundida	und	56	6,45	361,20

Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL

Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL

Página 17



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

62	Colher de inox	und	64	18,50	1.184,00
63	Colher de pau	und	200	10,50	2.100,00
64	Colher plástica sobreuso desc pct c/10	pct	200	5,90	1.180,00
65	Concha alumínio	und	100	33,90	3.390,00
66	Confetes saco 300gm	pct	100	15,50	1.550,00
67	Copo vidro c/6	conj	100	15,50	1.550,00
68	Copo descartável 200ml	pct	32	7,50	240,00
69	Corda para abadá de capoeira	mt	38	82,50	3.135,00
70	Creme dental infantil 50g	Tb	38	153,00	5.814,00
71	Cristais coloridos	und	100	40,00	4.000,00
72	Enfeite sino decorado c/6 3cm	und	80	67,00	5.360,00
73	Enfeites natalinos	und	30	208,00	6.240,00
74	Escorredor de macarrão 40 alumínio	und	30	252,00	7.560,00
75	Escorredor de pratos de inox	Unid	30	164,00	4.920,00
76	Escorredor de prato plástico	und	30	65,90	1.977,00
77	Escova dental infantil	und	38	76,90	2.922,20
78	Escova para mamadeira	und	38	80,25	3.049,50
79	Espuminha da alegria 300ml	und	240	5,35	1.284,00
80	Faca inox de cozinha	und	240	5,35	1.284,00
81	Festão aramado metalizado 5mt	und	240	5,35	1.284,00
82	Festão simples 2mt	unid	320	6,50	2.080,00
83	Figurino	und	320	6,50	2.080,00
84	Filtro 2 velas cerâmica	und	29	7,50	217,50
85	Fitas 00	pc	56	44,95	2.517,20
86	Fitas 01	pc	48	38,45	1.845,60
87	Fogos 12 tiros	cx	116	31,00	3.596,00
88	Forma p/bolo alumínio	und	32	5,35	171,20
89	Fralda descartável tam: P	pct	36	6,45	232,20
90	Fralda descartável tam: M	pct	29	5,50	159,50
91	Fralda descartável tam: G	pct	38	3,50	133,00
92	Frigideira 24 alumínio	und	100	10,00	1.000,00
93	Frigideira 30 alumínio	und	240	4,50	1.080,00
94	Garfo de alumínio	und	240	20,00	4.800,00
95	Gazebo 2.40x3	und	216	9,90	2.138,40
96	Girandola 1080 tiros	cx	128	3,45	441,60
97	Grampos para varal	pct	56	6,45	361,20



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

98	HT ficus 42 folhas	und	48	10,95	525,60
99	Ht folha roseira x15	pc	48	9,90	475,20
100	HT orquídeas cetim x10	und	48	22,95	1.101,60
101	Jarra 4Lt graduado plástica	und	48	18,25	876,00
102	Jogo de boliche c/ 6 pinos	und	128	28,75	3.680,00
103	Jogo de botão	und	100	6,45	645,00
104	Jogo de dama	und	100	6,45	645,00
105	Jogo xadrez	und	100	6,45	645,00
106	Jogos de memoria	und	52	14,25	741,00
107	Kit alimento (com caneca)	kit	1200	4,95	5.940,00
108	Kit camiseta regata malha bebê	und	100	14,95	1.495,00
109	Kit fralda 70x70 algodão	und	64	27,50	1.760,00
110	Kit mijão liso algodão	und	176	14,95	2.631,20
111	Kit toca, luva e sapatinho	conj	52	21,95	1.141,40
112	Lança confetes 30cm	pct	52	17,90	930,80
113	Lenços umedecidos p/bebê pote c/75unid	pt	150	8,50	1.275,00
114	Linha para costurar grande	und	24	4,90	117,60
115	Lixeira coleta seletiva 100lts	und	25	89,90	2.247,50
116	Lixeira urso com pedal 12 lts	conj	88	41,95	3.691,60
117	Machadinha Tramontina	und	25	7,75	193,75
118	Mangueira de 100mt	und	25	338,00	8.450,00
119	Mangueira de 20 mt tran cristal	und	25	54,95	1.373,75
120	Manta em tecido bebê bordada	und	96	31,75	3.048,00
121	Maquiagem	und	24	8,65	207,60
122	Marabu c/ fios metalizados 1,50 m	und	96	10,95	1.051,20
123	maskas artesanais	und	76	4,50	342,00
124	Meia Calça	und	28	16,45	460,60
125	Mesa 70x70	und	28	51,45	1.440,60
126	Miçangas diversas kg	kg	24	3,30	79,20
127	Mosqueteiro poliéster	und	44	22,95	1.009,80
128	Ônibus de brinquedo	und	96	10,50	1.008,00
129	Organizador infantil c/ trava lt	und	70	31,75	2.222,50
130	Pá p/ lixo cabo longo plástica	und	48	7,65	367,20
131	Painel santo Antônio decorativo	und	28	20,00	560,00
132	Painel São João decorativo	und	28	20,00	560,00
133	Painel São Pedro decorativo	und	28	20,00	560,00

Iran José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL

Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL

Página 19



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

134	Pano de chão 54x73	pct	96	9,85	945,60
135	Pano de prato artesanal 30x75	und	92	4,25	391,00
136	Pano de prato c/desenho 40x66	und	105	6,45	677,25
137	Papeiro 14 c/ bico baby	und	57	26,25	1.496,25
138	Pega varetas	und	120	4,35	522,00
139	Peneira de ferro p/ goma G	und	19	9,65	183,35
140	Peneira de ferro p/ goma M	und	19	9,35	177,65
141	Pente infantil	und	200	2,00	400,00
142	Pisca cascata 150 lâmpadas	und	64	32,95	2.108,80
143	Pisca com 100 lâmpadas	und	150	24,90	3.735,00
144	Pistola p/ cola quente	Unid	80	22,00	1.760,00
145	Poly bloco de montar plástico	und	176	6,45	1.135,20
146	Pompom com fio metalizado	und	96	6,55	628,80
147	Porta algodão plástico	und	80	10,95	876,00
148	Porta cotonete plástico	und	80	10,95	876,00
149	Porta mantimentos c/05 pcs	conj	48	28,55	1.370,40
150	Porta sabão esponja colorido	und	28	4,50	126,00
151	Porta talher c/ tampa plástica	und	38	7,90	300,20
152	Pote de vidro 3L	und	38	16,90	642,20
153	Prato descartável 15 cm BR pct c/10	pct	336	2,50	840,00
154	Prato fundo porcelana 23cm	und	176	8,75	1.540,00
155	Prato fundo vidro	Unid	176	6,25	1.100,00
156	Prato sobremesa	Unid	176	4,35	765,60
157	Pula corda	und	250	3,25	812,50
158	Quebra cabeças madeira	und	140	20,85	2.919,00
159	Ralador de verdura plástico	und	48	6,45	309,60
160	Rede de cabelo	und	38	1,65	62,70
161	Rodo grande 60cm c/ cabo	und	64	14,25	912,00
162	Saboneteira em ps	und	88	2,95	259,60
163	Sabonete liquido 100ml	frc	100	9,85	985,00
164	Saleiro parede plástico	und	19	6,90	131,10
165	Sementes	kg	60	1,50	90,00
166	Serpentina 0,9cmx12mt	pct	70	5,45	381,50
167	Shampoo infantil 100ml	frc	150	8,95	1.342,50
168	Sobrinhas para frevo	und	38	5,10	193,80
169	Stalos junino	cx	90	3,25	292,50



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

170	Tábua de carne nº5	und	57	10,90	621,30
171	Tapetes alfabeto	und	40	44,90	1.796,00
172	Tapetes alfanuméricos	und	40	54,95	2.198,00
173	Tecido para cenário	mt	28	7,70	215,60
174	Tenda 3x3	und	20	540,00	10.800,00
175	Tesouras	und	38	15,25	579,50
176	Tiaras com flor	und	60	10,30	618,00
177	Tinta para pintura de rosto	kit	48	18,55	890,40
178	Toalha capuz biju bebê	und	120	15,50	1.860,00
179	Toalha de rosto 42x75 algodão	und	140	8,75	1.225,00
180	Toalha mão social 24x37 algodão	und	170	3,25	552,50
181	Varal de nylon	pct	100	6,55	655,00
182	Vassoura flex canto c/cabo	und	70	14,25	997,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$.....					278.171,20

Total estimado de R\$ 278.171,20 (DUZENTOS SETENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. - O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

5.1.1. - Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de serviço, no(s) local(s) indicado pela Secretaria contratante;

5.1.2. - O fornecimento dos serviços licitado deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;

5.1.3. - Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pela Secretaria contratante;

5.1.4. - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, ou do prazo de validade do contrato, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se até 31/12/2018, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para execução total do objeto licitado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O Serviço desta licitação deverá de imediato, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da retirada nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria contratante, da seguinte forma:

Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL

Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL

Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

- 7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 7.1.3 - A data de entrega na Secretaria contratante será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do serviço solicitado.
- 7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 7.4 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço licitado:
- 7.5 Não serão aceitos serviços/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 7.6 Os serviços/produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 7.7 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 7.8 O prazo de entrega do serviço/produtos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Secretaria contratante.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS/PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- 8.1 O fornecimento dos itens contratados serão parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

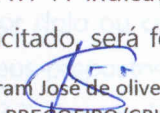
- 9.1 A contratação será formalizado mediante assinatura de contrato e publicado no Diário Oficial.
- 9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2018, contados da data da assinatura do contrato.

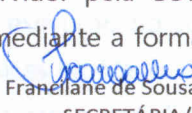
10. GARANTIA CONTRATUAL

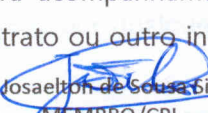
- 10.1 Não serão exigidas a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. INDICAÇÃO DO PESSOAL

- 11.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.


Iram José de Oliveira
PREOCEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

- 13.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- 13.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 13.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 13.11. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 13.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 13.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 13.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 13.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 13.19. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 13.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 13.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

c) CNDT

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. SANÇÕES

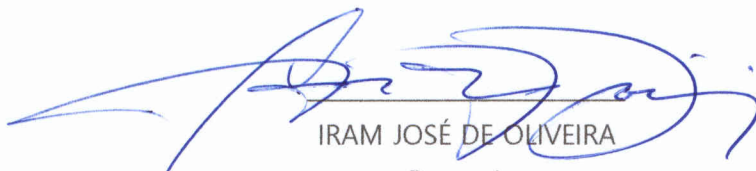
17.1 Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

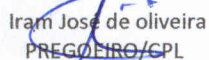
18. CONCLUSÃO

O Município de Caridade do Piauí - PI através de suas secretarias necessitam rotineiramente do material de consumo requisitados na planilha de custo acima especificada.

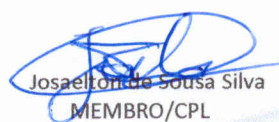
19. ASSINATURAS

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 19 de março de 2018.


IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro


Iram José de Oliveira
PREGOEIRO/CPL


Francilane de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA/CPL


Josaelton de Sousa Silva
MEMBRO/CPL